



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

DESPACHO

Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2023

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º e no artigo 20.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2023, são permitidas valorizações remuneratórias devidamente planificadas nos termos definidos no decreto-lei de execução orçamental, dentro da dotação inicial aprovada para o efeito.

2. Nos termos previstos no artigo 31.º n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado com os artigos 5.º, 7.º, 8.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de junho, na redação atual, compete ao órgão executivo decidir sobre os encargos relativos a:

- a) Remunerações;
- b) Recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal;
- c) Alterações do posicionamento remuneratório obrigatório e alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária;
- d) Prémios de desempenho.

Sem prejuízo de se optar pela afetação integral das verbas orçamentais, apenas a um dos tipos de encargos acima previstos – cfr art.º 31.º/2 da LTFP.

3. Foram aprovados o Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal para o ano de 2023, em resultado das deliberações da Câmara Municipal, tomadas nas suas reuniões ordinárias realizadas em 31 de outubro de 2022 e 10 de novembro de 2022, respetivamente, e da deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sessão ordinária realizada em 25 de novembro de 2022, que contém o mapa com os montantes relativos aos encargos acima referidos.

4. De conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 31.º da LTFP, compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos.

Assim, para efeitos do disposto no artigo 31.º da LTFP, determino que a dotação máxima de cada um dos encargos anteriormente referidos, é fixada nos seguintes termos:

1. O montante máximo de encargos com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, no valor total de 142.000,00 €, repartidos pelas seguintes rubricas:

1.1. Novos recrutamentos – Contratos por Tempo Indeterminado – 129.900,00€;

1.2. Novos recrutamentos – Contratos a Termo Resolutivo – 12.100,00€;

2. O montante máximo de encargos com alterações do posicionamento remuneratório, no valor total de 54.200,00€, repartido da seguinte forma:

2.1. Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, quando os trabalhadores tenham acumulado 10 pontos nas avaliações de desempenho, ao abrigo do disposto no artigo 156.º/7 da LTFP – 48.200,00€;

2.2. Alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária (artigos 157º e 158º da LTFP) – 6.000,00€.

2.3. Determinação do universo de carreiras/categorias, onde a alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária pode ocorrer:

Carreiras/categorias	Verba
Técnico Superior *	6.000€

* Trabalhadores que obtenham na avaliação do desempenho relativa ao biénio 2021/2022 a menção máxima ou a imediatamente inferior (Excelente ou Relevante).

2.3.1. A alteração do posicionamento remuneratório aplica-se nos termos do nº 2 do artigo 157º da LTFP para a posição remuneratória seguinte à detida pelo/a trabalhador/a à data de 1 de janeiro de 2023.

2.3.2. A alteração do posicionamento remuneratório reporta-se, independentemente da altura em que for efetuada, a 1 de janeiro de 2023.

3. As alterações do posicionamento remuneratório acima previstas são fundamentadas e tornadas públicas, com o teor integral da respetiva fundamentação e do parecer do Conselho Coordenador da Avaliação, por publicação na 2.ª série do *Diário da República*, por afixação no órgão ou serviço e por divulgação em página eletrónica.

4. Prémios de desempenho: Não é afeta qualquer verba para atribuição de prémios de desempenho.

5. Nos termos previstos no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, o presente Despacho é tornado pública por afixação em local adequado dos serviços municipais e na página eletrónica da Autarquia.

Município de Arcos de Valdevez, 12 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal;



(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)